

Regulamento para ingresso de colaboradores da Indústria Carbonífera (mineiros) nos Cursos de Graduação da Faculdade SATC - 2019/1-

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC, mantenedora da Faculdade SATC, torna público que estarão abertas as inscrições para ingresso de **colaboradores da Indústria Carbonífera (mineiros)** aos Cursos de Graduação que ministra, para matrícula no primeiro semestre letivo de 2019, conforme as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ingresso aos cursos da Faculdade SATC para o 1º semestre de 2019 ocorrerá por meio da Análise de Desempenho (histórico Escolar do Ensino Médio), conforme descrito no item 2.7.

2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

2.1. Modalidade

As inscrições serão realizadas do dia 07 à 30 de novembro de 2018, na Secretaria Geral da SATC, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma SC.

2.2. Da Inscrição

Para efetivar a inscrição, o Candidato ou seu representante, sob sua inteira responsabilidade, deverá dirigir-se a sede da Faculdade SATC, de segunda à sexta-feira, das 08h às 21h.

No ato da inscrição o candidato (mineiro), deverá apresentar os seguintes documentos:

- Rg;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Histórico escolar do Ensino Médio;
- Carteira de Trabalho;
- As 3 últimas folhas de pagamento;
- Declaração do Sindicato dos Mineiros onde conste o nome do funcionário (sindicalizado), assinado pelo respectivo Presidente.

2.3. Do preenchimento do cadastro de inscrição

É de exclusiva responsabilidade do Candidato ou de seu representante o correto preenchimento do cadastro de inscrição.

2.3.1. O candidato colaborador da Indústria Carbonífera concorrerá à oferta de bolsa de estudo como mineiro, conforme Portaria Normativa nº 07, de 29 de junho de 2017.

2.3.2. Os colaboradores das Indústrias Carboníferas associadas ao SIECESC, só terão direito à bolsa, se estiverem devidamente filiados ao Sindicato dos Mineiros.

2.3.3. O candidato deverá ter concluído o período de experiência (três meses), na Indústria Carbonífera, pois concorrerá somente às vagas destinadas aos mineiros.

2.3.4. Após ser aprovado no processo seletivo 2019/1, o colaborador da Indústria Carbonífera deverá solicitar o Formulário Sócio Econômico (modelo SATC) e providenciar os documentos comprobatórios solicitados pela Unidade de Assistência Social SATC, conforme item 5.5.1. Não serão aceitos processos com falta de documentos.

2.4. Do aceite

O Candidato ou seu representante, ao realizar sua inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Coordenação, nos casos omissos e situações não previstas.

2.5. Da validade da inscrição

Ao Candidato só será permitida uma única inscrição, considerando-se válida a de data mais recente.

2.6. Da inscrição

As inscrições serão realizadas na Secretaria Geral da SATC, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – CEP 88805-380 – Criciúma SC.

2.7. Da classificação por meio da análise de desempenho

2.7.1. O candidato deverá anexar a sua inscrição, o seu Histórico Escolar do Ensino Médio para que seja realizado a análise de desempenho.

2.7.2. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da média geral do ensino médio (média aritmética do histórico escolar). Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior idade.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Os candidatos serão selecionados por curso, segundo o número de vagas oferecido. Constan no quadro a seguir as opções de cursos de graduação e respectivas vagas.

Curso	Nº de Vagas	Turno	Atos Legais
Design	04	Noturno	Curso autorizado pela Portaria nº 241 de 22/03/2007, publicado no D.O.U. em 23/03/2007. Reconhecido com Conceito 4, conforme a Portaria nº 92 de 15/06/2012, publicada no D.O.U em 18/06/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria nº 705 de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria nº 270 de 03/04/2017, publicada no DOU em 04/04/2017.
Engenharia de Computação	04	Noturno	Curso autorizado, com conceito 4, pela Portaria nº 433 de 21/10/2011, publicado no D.O.U. em 24/10/2011.

			Reconhecido com Conceito 4, conforme a Portaria nº 415 de 26/08/2016, publicada no D.O.U em 29/08/2016.
Engenharia de Minas	04	Noturno	Curso autorizado pela Portaria nº 583, de 17/08/2015, publicada no DOU em 18/08/2015.
Engenharia Elétrica	04	Noturno	Curso autorizado pela Portaria nº 3.557 de 26/11/2003, publicado no D.O.U. em 28/11/2003 Reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 946 de 15/07/2009, publicado no D.O.U. em 16/07/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme a Portaria nº 286 de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012.
Engenharia Mecânica	04	Noturno	Curso autorizado pela Portaria nº 4.118 de 13/12/2004, publicado no D.O.U. em 14/12/2004 Reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 205 de 16/02/2009, publicado no D.O.U. em 17/02/2009. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme a Portaria nº 286 de 21/12/2012, publicada no DOU em 27/12/2012. Renovação de Reconhecimento de Curso, conforme a Portaria nº 1.094 de 24/12/2015, publicada no DOU em 30/12/2015.
Engenharia Mecatrônica	04	Noturno	Curso autorizado pela Portaria nº 598, de 29/10/2014, publicada no DOU em 30/10/2014.
Engenharia Química	04	Noturno	Curso autorizado, com conceito 4, conforme Portaria nº 205 de 27/06/2011, publicado no D.O.U. em 28/06/2011 Reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 494 de 29/06/2015, publicado no D.O.U. em 30/06/2015.
Jornalismo	04	Noturno	Curso autorizado pela Portaria nº 146 de 30/05/2006, publicado no D.O.U. em 01/06/2006. Reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 358 de 17/08/2011, publicado no D.O.U. em 19/08/2011. Renovação de Reconhecimento conforme a Portaria nº 705 de 18/12/2013, publicada no DOU em 19/12/2013. Renovação de Reconhecimento de Curso conforme a Portaria nº 270 de 03/04/2017, publicada no DOU em 04/04/2017.

Publicidade e Propaganda	04	Noturno	Curso autorizado pela Portaria nº 296 de 09/07/2013, publicado no D.O.U. em 10/07/2013. Reconhecido com conceito 4, conforme a Portaria nº 1107 de 25/10/2017, publicado no D.O.U. em 26/10/2017.
--------------------------	----	---------	--

Os Cursos funcionarão na sede da Faculdade SATC, cujo endereço consta no item 2.1.

3.1. Do número de inscritos

A Faculdade SATC reserva o direito de não ofertar o curso cujo número de Candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas previstos nos Editais nº 101/2018 e nº 112/2018. Nesse caso, o Candidato será comunicado pela Faculdade SATC.

A aprovação do candidato no MÉRITO SEU 2019/1 poderá, ao critério da Instituição, ser utilizada para sua matrícula inicial em disciplinas correntes do curso em que o mesmo foi inscrito ou em outro curso de graduação.

4. DO RESULTADO DO CONCURSO

A relação dos Candidatos classificados em primeira chamada conforme o número de vagas especificadas no item 3. desse Edital, será divulgada no dia 06 de dezembro de 2018, pela Secretaria Geral, a partir das 13h. De acordo com a Lei nº. 11.331, de 25/07/2006, será divulgada a relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como o cronograma das chamadas para a matrícula.

5. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada na sede da Faculdade SATC de acordo com o Edital de matrícula. A matrícula será efetuada de acordo com as normas internas da Faculdade SATC, divulgadas em edital próprio, juntamente com a relação de classificados.

Não será aceita matrícula condicional.

É responsabilidade do Candidato informar-se sobre as datas e documentos para matrícula.

5.1. Do preenchimento das vagas

O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos Candidatos por curso, até o limite de vagas oferecidas em cada modalidade de ingresso, descritas e quantificadas no item 3.

5.2. Da perda da vaga

O Candidato que no ato da matrícula não comprovar a conclusão do ensino médio, de acordo com o Inciso II do Art. 44, da LDB nº 9.394, de 1996, perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos Candidatos classificados.

O Candidato que, por qualquer motivo não comparecer dentro do prazo fixado para matrícula e/ou não apresentar os documentos relacionados no item 5.4. desse Edital perderá o direito à vaga.

5.3. Do Processo de Análise para as bolsas

Data	Procedimento
07 a 30/11/18	Período de Inscrição

06/12/2018	Divulgação da lista dos aprovados em 1ª chamada.
10/12/2018	Entrega dos documentos previstos no Item 5.5.1 deste Edital, no Setor de Assistência Social da SATC, das 08h às 11h ou das 13h às 16h.
12/12/2018	Resultado da análise de documentos.
13 a 19/12/18	Matrícula: Secretaria Geral da SATC, das 08h às 20h, com entrega dos documentos previstos no item 5.4 desse Edital.

5.4. Dos documentos obrigatórios para matrícula

Para a matrícula é necessária a entrega dos documentos abaixo (original e cópia):

a) Histórico Escolar do Ensino Médio, (o documento deverá satisfazer as exigências da Portaria Ministerial 726/67 e parecer 702/74/CFE),

Obs: Para candidatos que concluíram o ensino médio (2º grau) no exterior (o documento deverá ter equivalência de estudos expeditos pelo órgão competente);

b) Certificado do Ensino Médio (o documento deverá satisfazer as exigências da portaria ministerial 726/67 e parecer 3702/74/CFE);

c) Diploma para os candidatos que concluíram o Curso Técnico (conforme resolução nº. 24/88 DO CEE/SC);

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) CPF (candidato). Caso o candidato seja menor de idade, também é necessária 01 (uma) cópia simples do CPF do Responsável;

f) Carteira de Identidade (RG);

g) Título de Eleitor;

h) Declaração de dispensa ou Certificado de reservista emitido pelo órgão responsável;

i) RG e Procuração do representante legal (se houver).

j) Atestado de Vacinação (rubéola (ou tríplice) para o sexo feminino, conforme exigência da lei estadual n. 10.196 de 24/07/96 - artigo 2º § único);

k) Comprovante de Residência.

l) Boletim de desempenho no ENEM

OBS: As fotocópias serão realizadas na secretaria.

5.5. Da Bolsa de Estudo Para Mineiro

Somente será concedida bolsa aos candidatos que apresentarem os documentos abaixo, conforme o cronograma apresentado no item 5.3.

5.5.1 Documentos obrigatórios para análise de Bolsa pelo Setor de Assistência Social da SATC

a) Cópia e original do RG e CPF

b) Cópia e original da Carteira de Trabalho (página da qualificação civil, e página do último contrato de trabalho e página que segue em branco após o último contrato).

c) Declaração do Sindicato dos Mineiros onde conste o nome do funcionário (sindicalizado), assinado pelo respectivo Presidente.

d) Últimas 03 (três) folhas de pagamento.

Obs.: 1 - Valor da renda bruta do aluno, será feito a média incluindo tudo que consta em folha (horas-extras, comissões, gratificações, adicionais, cartão supermercado, ticket alimentação, premiações, etc).

2- Quando na folha de pagamento houver férias favor apresentar uma folha a mais.

5.6. Das informações adicionais

O Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente.

O Candidato estrangeiro aprovado, em qualquer curso, deverá apresentar, no ato da matrícula, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Da validade do concurso

O concurso só é válido para a matrícula no 1º semestre letivo de 2019, nos termos deste Edital.

6.2. Da mensalidade e dos componentes curriculares

Aos candidatos às vagas oferecidas para trabalhadores das Indústrias Carboníferas (mineiros) associadas ao SIECESC será assegurado o direito à bolsas de estudo, conforme a renda do trabalhador, de acordo com a Portaria Normativa SATC nº 07 de 29 de julho de 2017, Art. 7º - Após protocolar o requerimento de bolsa e documentação comprobatória no Departamento de Assistência Social no período pré-determinado, o mesmo irá submetê-los análise obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - Colaboradores que recebam até R\$ 2.893,00 (dois mil oitocentos e noventa e três reais) de salário bruto pagarão 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso em que se classificou no Processo Seletivo;

§ 2º - Colaboradores que recebam entre R\$ 2.894,00 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais) e R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte oito reais) pagarão 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade do curso em que se classificou no Processo Seletivo;

§ 3º - Colaboradores que recebam acima de R\$ 3.529,00 (três mil quinhentos e vinte nove reais) pagarão 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade do curso em que se classificou no Processo Seletivo.

Obs. O valor da bolsa será sempre calculado sobre o valor bruto do salário.

6.2.1. Portaria Normativa SATC nº 07 de 29 de julho de 2017, Art. 9º - Colaboradores com Ingresso com Curso Superior, Transferência Externa, Disciplina Isolada ou que já tiverem concluído qualquer outro Curso mesmo nível (Superior e ou de Técnico/Pós Médio) na Instituição não terão direito à bolsa.

Art. 12º - Caso haja reprovação em disciplinas nos Cursos Superiores, estas serão cobradas integralmente quando forem cursadas pela segunda vez.

Art. 14º - Os casos omissos a esta Portaria Normativa ser levados para análise e parecer da Diretoria Executiva da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC.

6.2.2. Os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Faculdade SATC, ou na internet no site www.satc.edu.br.

6.3. Do Foro

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Faculdade SATC.

Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Concurso.

Criciúma/SC, 08 de novembro de 2018.

Carlos Antônio Ferreira
Diretor – SATC
Portaria nº 006 de 05/06/2017